

RESOLUÇÃO Nº 299/2010 – CEAS/MG

“Dispõe sobre a comprovação da implantação do Plano de Assistência Social - PAS para a população atingida pela construção da Usina Hidrelétrica Barra de Braúna”.

O Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – CEAS-MG, no uso das atribuições conferidas nas Leis Estaduais n.º 12.262, de 26 julho de 1996, e n.º 12.812, de 28 de abril de 1998, alterada pela Lei n.º 15.012, de 15 de janeiro de 2004, conforme deliberação de sua 147ª Plenária Ordinária, ocorrida no dia 16 de abril de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a implementação do Plano de Assistência Social da Usina Hidrelétrica Barra de Braúna.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de abril de 2010.

GERALDO GONÇALVES OLIVEIRA FILHO
Presidente
Conselho Estadual de Assistência Social